



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 00556/20

**EXERCÍCIO:** 2020  
**SUBCATEGORIA:** LOA - Lei Orçamentária Anual  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi  
**DATA DE ENTRADA:** 07/01/2020  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2020.  
**INTERESSADOS:** João Domiciano Dantas Segundo



**Prefeitura Municipal de São José de Sabugi**  
Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 0574/2019

Em, 30 de Dezembro de 2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGI, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 31.031.727,00 (Trinta e Um Milhões, Trinta e Um Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>22.054.433</b>	<b>71,07</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.145.485	10,14
RECEITA PATRIMONIAL	151.561	0,49
RECEITA DE SERVIÇOS	928	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.668.614	60,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.845	0,28
<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.988.518</b>	<b>19,30</b>
Operações de Crédito	36.293	0,12
Alienação de Bens	40.301	0,13
Transferências de Capital	4.561.576	14,70
Outras Receitas de Capital	1.350.348	4,35
<b>Deduções</b>	<b>2.681.091</b>	<b>8,64</b>
Transferências Correntes	2.681.091	8,64
<b>Total:</b>	<b>25.361.860</b>	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	25.361.860	81,73
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>3.011.204</b>	<b>9,70</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.011.204	9,70
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.658.663</b>	<b>8,57</b>
Transferências de Capital	2.658.663	8,57
<b>Total:</b>	<b>5.669.867</b>	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	5.669.867	18,27
<b>Total Geral da Receita (2+4):</b>	<b>31.031.727</b>	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e

Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.956.831</b>	<b>41,75</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.890.287	22,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.066.544	19,55
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.241.030</b>	<b>33,00</b>
INVESTIMENTOS	9.771.647	31,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	469.383	1,51
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>40.490</b>	<b>0,13</b>
Reserva de Contingência	40.490	0,13
Total:		23.238.351
1-Intra-Orçamentário:		0 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		23.238.351 74,89

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.156.321</b>	<b>19,84</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.871.183	9,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.285.138	10,59
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.637.055</b>	<b>5,28</b>
INVESTIMENTOS	1.637.055	5,28
Total:		7.793.376
3-Intra-Orçamentário:		0 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		7.793.376 25,11
Total Geral da Despesa (2+4):		31.031.727

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL	945.213	3,05
02.000	GABINETE DO PREFEITO	632.013	2,04
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO	2.190.917	7,06
04.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	2.796.982	9,01
05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	9.947.620	32,06
08.000	SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA	6.389.170	20,59
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	53.688	0,17
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS	242.258	0,78
99.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	40.490	0,13
Total:		23.238.351	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		23.238.351	74,89

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.257.436	20,16

11.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.535.940	4,95
Total:		7.793.376	
3-Intra-Orçamentário:		0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		7.793.376	25,11
Total Geral da Despesa (2+4):		31.031.727	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 40.490,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos e Noventa Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 100,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de São José de Sabugi**  
Secretaria de Finanças

**Mensagem nº 004/2019**

**Em, 10 de Outubro de 2019**

**Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 31.031.727,00 (Trinta e Um Milhões, Trinta e Um Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

\_\_\_\_\_  
JOAO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito

Ata da audiência pública para apreciação e discussão do pré-projeto de lei da Lei Orçamentária anual - LOA para o exercício financeiro de 2020 em atendimento ao art. 48, parágrafo único, I da Lei Complementar 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 19:30 horas, no prédio da Câmara Municipal de São José do Sabugi, na rua Francisco Vicente de Moraes, 15 — Centro em São José do Sabugi, dando cumprimento à convocação do Prefeito e da Presidente da Câmara Municipal de São José do Sabugi, reuniram-se em audiência pública os Vereadores, Idalete Nobrega da Costa, Presidente da Câmara, e os demais Vereadores, estavam presente ao ato, o Prefeito Municipal, e os Secretários Municipais, o Contador e populares, conforme lista de presença abaixo subscrita, em atendimento ao contido na Lei Complementar 101/00, para a Audiência Pública visando a análise e discussão pré-projeto de lei Orçamentária anual - LOA para o exercício financeiro de 2020, do Município de São José do Sabugi, em atendimento a determinação contida no art. 48, parágrafo único, I da Lei Complementar 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme convocação. Presidindo os trabalhos, abriu a Audiência Pública, a Vereadora Idalete Nobrega da Costa, agradecendo a presença de todos, falou dos objetivos da audiência pública e em seguida passou a palavra ao Contador da Prefeitura Municipal, Sr. Raniere Leite Dóia, que falou da importância e dos objetivos da Audiência Pública, que muito contribuem para uma gestão transparente e participativa, fez a leitura do pré-projeto de lei, destacou e comentou alguns pontos de maior relevância contidas no texto da LOA para o exercício financeiro de 2020, tudo com respaldo na LRF. Na sequência foi deixada aberta a palavra aos presentes, sem maiores indagações. Por fim, como, não houve outras manifestações e nem mais qualquer questionamento sobre os dados apresentados na audiência Pública e nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, deu por encerrada a sessão e foi lavrada a presente ata e assinadas pelos presentes que subscrevem a relação abaixo:



The image shows several handwritten signatures in blue ink. Some of the signatures are accompanied by printed names: 'Fábio', 'Abreolinos', 'Inobrega', 'Celso', 'Raniere', 'Fonseca', 'Ferreira', 'Marta', and 'Gauze'. There are also several illegible signatures.



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2020 às 12:37:31 foi protocolizado o documento sob o N° 00556/20 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por João Domiciano Dantas Segundo.

Número da Lei/Ano: 0574/2019

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 100.0%

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 31.031.727,00

Data e Aprovação: 06/12/2019

Data de Publicação: 30/12/2019

Autorização para contratação de operações de crédito: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	95d7b334a047be3bd505d3e17d404b30
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	fd154bf13edd8fdebed6fcbae64c21a3
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	af3270ac0d286a379f6aa5a1938fd888
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB